



## DECISÃO DA PREGOEIRA OFICIAL – REFERENTE À DILIGÊNCIAS

### Processo: Pregão Presencial n.º 19/2019-PP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM, CATEGORIA PASSAGEIROS, CAPACIDADE 07 LUGARES; 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM, CATEGORIA PASSAGEIROS, CAPACIDADE 16 LUGARES, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR; 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, CATEGORIA PASSAGEIROS, CAPACIDADE 07 LUGARES PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR E 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, CATEGORIA FURGÃO CARGA PARA TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATINA/BA..

### 1 – DILIGÊNCIAS.

A Pregoeira Oficial de Matina/BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, decidiu durante a sessão pública ocorrida no dia 03/01/2020, **realizar diligência** quanto a legalidade do formato de entrega do Balanço Patrimonial de demais atos contábeis da empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI.

### 2 – CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA

Em 06/01/2020, foi feito agendamento na Secretária da Receita Federal do Brasil de Guanambi/BA, datada em 07/01/2020, através do servidor Jackson Fernandes Carneiro (Doc. Anexo), que compareceu a Receita Federal, munido de ofício emitido pela Prefeitura Municipal de Matina/BA, para cumprimento de diligência. Porém, o servidor da receita Federal informou ao Sr. Jackson Fernandes Carneiro, que por motivo de sigilo fiscal, não é possível repassar a terceiros informações sem procuração, impossibilitando, assim, o cumprimento da diligencia.

Logo após, Pregoeira encaminhou ofício à empresa ORPAM Consultoria e Assessoria Contábil manifestou a respeito da matéria, para que desse um parecer referente a diligencia que restou infrutífera perante a Receita Federal, assim, a empresa supracitada deu parecer técnico orientado que a empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, encaminhasse ao Setor de Licitações o **recibo de entrega escrituração contábil – ECD – 2018.**

Assim, em 14/01/2020 foi concedido o prazo de 03(três) dias úteis para a empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI encaminhar o recibo supracitado.

Outrossim, em 17/01/2020, a empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, tempestivamente protocolou expediente respondendo a diligência.

### 3 –ANÁLISE DA RESPOSTA DA DILIGÊNCIA.

Primeiramente foi cumprindo a tempestividade da resposta, todavia o expediente trazido aos autos pela empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI não contempla o



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

recibo de entrega ECD-2018, contudo após análise minuciosa da resposta, aplicando o princípio da legalidade e ampla concorrência, foi observado que empresas inscritas no Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver no livro caixa escrituração financeira, estão dispensadas de entrega no formato ECD. Tal fundamento encontra-se amparo na IN 1594/2015 da Receita Federal.

#### **4 – DECISÃO**

Desta forma, a Pregoeira Oficial do município de Matina/BA, após o cumprimento da Diligência, decidiu por **Habilitar a empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**, declarando-a vencedora ITEM 04 pelo valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

A partir da publicação deste ato administrativo, ficam intimadas a apresentarem recursos no prazo de 03 (três) dias úteis e as contrarrazões, no mesmo prazo, a partir da intimação.

Informamos que estavam habilitadas no aludido certame as empresas, **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI** e **CAMBUI VEÍCULOS LTDA**.

Matina – BA, 20 de janeiro de 2020.

---

**Wélia Reis Ferreira**  
Pregoeira Oficial